

**MENSAGEM Nº. 007/2021**, 26 de janeiro de 2021.

**À CÂMARA MUNICIPAL**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 007/2021, que “ALTERA O DISPOSTO NA LEI Nº. 968/2018 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATUALIZAR ANUALMENTE OS VALORES REFERENTES AO CONTRATO DE RATEIO DE CUSTEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO”.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2021.

**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº. 07/2021**

26/01/2021

**SÚMULA:** ALTERA O DISPOSTO NA LEI Nº. 968/2018 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATUALIZAR ANUALMENTE OS VALORES REFERENTES AO CONTRATO DE RATEIO DE CUSTEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

**ART. 1º** - Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº. 968/2018, que passa a vigorar com a seguinte disposição.

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio de custeio das despesas de manutenção do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, até o valor mensal para o exercício de 2018 de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)”.

**PARAGRAFO ÚNICO** – fica autorizado a alterar mediante decreto o reajuste do valor até o limite do IPCA para exercícios posteriores.

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal** de Nova Esperança do Sudoeste - PR, aos 26 de Janeiro de 2021.

**JAIME DA SILVA STANG**

Prefeito Municipal